



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.515 DE 04 DE ABRIL DE 2012.

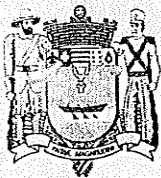
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR 02 LOTES DE TERRENO, DO LOTEAMENTO DENOMINADO “VILA SANTA EDWIGES”, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRÉ-ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de **Solange Santos Moura**, brasileira, Gestora Escolar, portadora do RG sob o nº6.753.699/SSP-SP e do CPF sob nº171.181.088/63 casada pelo regime da Comunhão Universal de Bens com **Vicente Cardoso de Moura**, brasileiro, Topógrafo aposentado, portador do RG nº6.818.986/SSP-SP e do CPF nº360.806.918/68, domiciliados na cidade de Lorena e residentes na rua Jovino Luiz dos Santos nº150, Bairro de Santa Edwiges, para a construção de uma pré-escola para atender aos munícipes da Região das Vilas Geny, Nunes e Passos, dois lotes de terrenos do loteamento denominado “Vila Santa Edwiges”, com a seguinte descrição:

1- Lote de Terreno, sob o nº04, da quadra “N” do loteamento denominado “Vila Santa Edwiges”, na cidade, distrito, município e comarca de Lorena, com frente para a Avenida 15, de formato regular, medindo 12,00m de frente, por 25,00m, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o Lote 03, de outro com o Lote 05, e nos fundos como Lote 10, imóvel esse devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexo da Comarca de Lorena, no Livro 3-y, de Transcrição das Transmissões, sob o número de ordem 23.456.

2 – Lote de Terreno, sob o nº10, da quadra “N”, do Loteamento denominado “Vila Santa Edwiges”, na cidade, distrito, município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Lorena, com frente para a Avenida 16, de formato regular, medindo 12,00m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, confrontando de um lado com o Lote 09, de outro lado com o lote 11 e nos fundos com o lote 04, imóvel esse devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexo da Comarca de Lorena, no Livro 3-Y, de Transmissões, sob o número de ordem 23.462.

Art. 2º – O preço ajustado para a compra e venda dos lotes descritos no artigo anterior é o de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais), a ser pago em uma única parcela, no ato da assinatura da Escritura Pública, em favor de **Solange Santos Moura** seu cônjuge **Vicente Cardoso Moura**.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Subsecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito Adicional Especial na importância de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais), para aquisição de 02 (dois) lotes para construção de uma pré-escola:

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação;

12.361.0012.1013 – Aquisição de Imóveis – FUNDEB;

4.4.90.61 – Aquisição de Imóvel;

Art. 4º – As despesas com a execução da presente Lei correrá por dotação própria constante do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de abril de 2012.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal